



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

87600-000 - Rua Pion. João Ferrarin, 950 - Telefone: (44)3252-1209

E-mail: deplan@novaesperanca.pr.gov.br

DOC Nº 362/2024-DEPLAN

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratualização com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, objetivando a aquisição de consultas e exames especializadas da tabela CISAMUSEP ainda no exercício de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	Descrição	Unid	Repassse mensal estimado (R\$)	Valor anual (R\$)
CNAE: 6619-3/99 Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros de credenciadores e subcredenciadores.				
1	Consultas e Procedimentos especializados de acordo com a tabela CISAMUSEP e SUS, com custeio variável de acordo com a necessidade do município.	SERV	180.000,00	720.000,00

2.1. Natureza do objeto:

(X) Serviço Comum () Serviço Especial

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude do novo Contrato de Rateio nº 02.20.30/2024 entre o Município e o CISAMUSEP, no valor anual de R\$ 720.000,00, objetivando a aquisição de consultas e exames da Tabela CISAMUSEP.

3.2. Lei nº 8.080/90, Art. 7º, II. Integralidade de assistência, um dos Princípios da Lei Orgânica do SUS. É um conjunto articulado das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

3.3. Portaria GM/MS nº 3.492 de 08/04/24, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no SUS, conhecido como Mais Especialistas, que tem objetivo de promover a integração dos serviços da AAE com a APS com aumento da oferta de consultas na AAE.

3.4. Saldo insuficiente do Contrato de Rateio 2024. Em 2023 o Município enviou o planejamento de gasto para este ano no valor de R\$ 1.560.000,00, porém o montante não foi inserido no Contrato 2024, ficando nos mesmos valores de 2023, em R\$ 1.200.000,00. Além disso, recebeu recursos estaduais extras e "carimbados", da Resolução SESA nº 1648 de 14/11/23 com transferência fundo a fundo em 06/12/23, no valor de R\$ 371.714,13, destinado especificamente ao atendimento especializado. A diferença, de R\$ 360.000,00 do planejamento orçamentário e os recursos da Resolução justificaram a necessidade do novo Contrato.

4. DA SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizado será o valor global com pagamentos mensais de acordo com a necessidade.

Justificativa: A demanda é gerada a partir de solicitações médicas da Atenção Primária ou retorno da especialidade até o limite orçamentário contratualizado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

87600-000 - Rua Pion. João Ferrarin, 950 - Telefone: (44)3252-1209

E-mail: deplan@novaesperanca.pr.gov.br

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações da Contratante

- 6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Obrigações da Contratada

- 6.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e incisos da Lei nº 14.133/2021, e do §3º, art. 10, do Decreto Municipal nº 6.059/2023.
- 7.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 7.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 7.4.** A conformidade do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 7.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 7.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 7.7.** Fica designada a servidora **Suzeti Yuriko Yamamoto**, matrícula 1807 e 2592, inscrita no CPF/MF 601.516.769-68, para exercer para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

87600-000 - Rua Pion. João Ferrarin, 950 - Telefone: (44)3252-1209

E-mail: deplan@novaesperanca.pr.gov.br

7.8. Fica designada, como fiscal substituta a servidora **Simone Shizuka Yamashita**, matrícula nº 3591, inscrita no CPF/MF nº 015.396.969-52, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.10. Fica designado como gestor de contratos a servidora **Luciana Oliveira Alves de Souza Agüero**, matrícula nº 2978, inscrita no CPF/MF nº 036.966.319-57, para exercer a gestão contratual.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

8.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(X) Sim () Não

8.2. O prazo de vigência será de 4 (quatro) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual e findar em 31/12/24, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante boleto bancário emitido pela Contratada ou eventualmente por transferência bancária para:

CONSÓRCIO CISAMUSEP – CNPJ 04.956.153/0001-68

Banco CEF - Agência 1756-3 - OPERAÇÃO 003 - C/C 5496-6

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programática: 05.009.10.302.0005.2.220.3.3.71.70.00.00

Programática: 05.009.10.302.0005.2.220.3.3.72.39.00.00

Fonte de recurso: 1000, 1303, 1494, 31344.

Empenho global: R\$ 720.000,00

11. DA RESPONSABILIDADE DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em 19/09/24.

Aprovado em 19/09/24.

(Assinado digitalmente)

SUZETI YURIKO YAMAMOTO

Responsável pelo TR e Fiscal de Contrato

DGA/Deplan/SMS

(Assinado digitalmente)

IZABEL CRISTINA CANCIAN

Secretária Municipal de Saúde

(Assinado digitalmente)

SIMONE SHIZUKA YAMASHITA

Fiscal de Contrato Substituto

(Assinado digitalmente)

LUCIANA OLIVEIRA ALVES DE SOUZA AGÜERO

Gestor de Contrato